MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.713

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
07.001.04.122.0008.2.219.		Pagamento de salários e encargos sociais	
129 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT	
16.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	
16.001.13.392.0031.6.164.		Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural	
552 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
16.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Relações Públicas	
16.002.04.131.0011.2.084.		Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas	
561 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Redução:	**150.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que reforça dotação orçamentária destinada ao Gabinete do Prefeito.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando a contratação de 40 (quarenta) estagiários que estarão à disposição do 13º Cartório Eleitoral de Palmeira durante o período de 01 de julho a 20 de outubro de 2017, conforme Termo de Convênio nº 1/2017 firmado com o Juízo da 13ª Zona Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, que tem por objetivo fortalecer as ações de cadastro dos eleitores no sistema de voto eletrônico com biometria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal